

RETIFICAÇÃO 01/2012

No Minas Gerais do dia 04/08/2012, caderno do Executivo, páginas 32 à 36, “Edital UEMG nº 0001/2012, no item 4.2, onde se lê:

“4.2 Nos termos da Lei Estadual 15463/05, o servidor ocupante de cargo de Professor de Educação Superior fará jus ainda:

à gratificação de incentivo à docência de que tratam o art.3º da Lei Estadual nº 11431 de 19 de abril de 1994 e o art. 2º da Lei Estadual nº 8517, de 9 de janeiro de 1984, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas;

ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a que se refere o §1º do art. 25 da Lei nº 11517 de 13 de julho de 1994, para docentes com título de doutor, em jornada de 40 horas semanais com regime de Dedicção Exclusiva, se este for concedido pelo Conselho Universitário, e enquanto durar a concessão.

à gratificação de desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17988, de 30 de dezembro de 2008, na forma da legislação”.

leia-se:

4.2 Nos termos da Lei Estadual 15463/05, o servidor ocupante de cargo de Professor de Educação Superior fará jus ainda:

a) à gratificação de incentivo à docência de que tratam o art.3º da Lei Estadual nº 11431 de 19 de abril de 1994 e o art. 2º da Lei Estadual nº8517, de 9 de janeiro de 1984, equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, enquanto no efetivo exercício da regência de turmas ou de aulas;

b) ao adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, a que se refere o §1º do art. 25 da Lei nº 11517 de 13 de julho de 1994, para docentes com título de doutor, em jornada de 40 horas semanais com regime de Dedicção Exclusiva, se este for concedido pelo Conselho Universitário, e enquanto durar a concessão.

c) à gratificação de desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES, de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 17988, de 30 de dezembro de 2008, na forma da legislação.

No item 5.3.1, onde se lê:

“5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

formulário de inscrição devidamente preenchido, por meio eletrônico;

comprovante de preenchimento completo do requerimento, contendo o número da inscrição;

original e cópia de documento de identidade, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português;

original e cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);

original e cópia de comprovação dos graus acadêmicos obtidos, conforme previsto no item 5.2, alínea 'c' deste Edital.

comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) e Justiça Eleitoral;

curriculum vitae, (ver itens 5.3.2 e 7.3.1, deste Edital) em oito vias, uma das quais documentada com a comprovação dos títulos e de todos os outros itens do currículo apresentado, acompanhada da relação destes documentos;

Comprovante de recolhimento do valor da inscrição contendo, além do número do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o nome do candidato, CPF, número do edital, o código do concurso, a Área de Conhecimento para a qual está se inscrevendo, número da inscrição e o número do documento de identidade do candidato;

Outros documentos. No ato da inscrição, além da documentação citada nos incisos I a VIII, no caso do concurso código APL1 (Práticas contemporâneas em artes visuais), realizado para a Escola Guignard, o candidato deverá entregar um portfólio artístico. Para o concurso DTM 04 (Música e tecnologia/composição), realizado para a Escola de Música, o candidato deverá entregar um portfólio de composições, acompanhado do registro digital das 03 (três) peças que considerar mais relevantes de sua produção.”

leia-se:

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido, por meio eletrônico;

II - comprovante de preenchimento completo do requerimento, contendo o número da inscrição;

III - original e cópia de documento de identidade, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português;

IV - original e cópia do cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - original e cópia de comprovação dos graus acadêmicos obtidos, conforme previsto no item 5.2, alínea 'c' deste Edital.

VI - comprovação de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino) e Justiça Eleitoral;

VII - curriculum vitae, (ver itens 5.3.2 e 7.3.1, deste Edital) em oito vias, uma das quais documentada com a comprovação dos títulos e de todos os outros itens do currículo apresentado, acompanhada da relação destes documentos;

VIII - Comprovante de recolhimento do valor da inscrição contendo, além do número do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o nome do candidato, CPF, número do edital, o

código do concurso, a Área de Conhecimento para a qual está se inscrevendo, número da inscrição e o número do documento de identidade do candidato;

IX - Outros documentos. No ato da inscrição, além da documentação citada nos incisos I a VIII, no caso do concurso código APL1 (Práticas contemporâneas em artes visuais), realizado para a Escola Guignard, o candidato deverá entregar um portfólio artístico. Para o concurso DTM 04 (Música e tecnologia/composição), realizado para a Escola de Música, o candidato deverá entregar um portfólio de composições, acompanhado do registro digital das 03 (três) peças que considerar mais relevantes de sua produção.

No item 5.5.5, onde se lê:

“5.5.5 Para requerer a isenção do pagamento, o candidato desempregado deverá comprovar, cumulativamente: não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.”

leia-se:

5.5.5 Para requerer a isenção do pagamento, o candidato desempregado deverá comprovar, cumulativamente:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

No item 5.5.7, onde se lê:

“5.5.7 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último

contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido”.

leia-se:

5.5.7 Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

I - apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

II - apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

No item 5.5.8, onde se lê:

“5.5.8 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo”.

leia-se:

5.5.8 Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

I - apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

II - apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

No item 5.5.10, onde se lê:

“5.5.10 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego)”.

leia-se:

5.5.10 Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.5.5 deste Edital, o candidato deverá:

I - apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

II - apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).

No item 7.3.2.3, onde se lê:

“7.3.2.3 Caso entenda que algum ponto não se inclui no programa do concurso, o candidato deverá propor, imediatamente, a substituição do mesmo. Neste caso, a Comissão Examinadora deverá decidir, soberanamente, e na mesma hora, sobre a procedência ou não da alegação.

7.3.2.3.1 A não manifestação do candidato sobre a lista de pontos significará, para todos os fins, a concordância explícita com a mesma”.

leia-se:

7.3.2.3 Caso entenda que algum ponto não se inclui no programa do concurso, o candidato deverá propor, imediatamente, a substituição do mesmo. Neste caso, a Comissão Examinadora deverá decidir, soberanamente, e na mesma hora, sobre a procedência ou não da alegação.

7.3.2.3.1 A não manifestação do candidato sobre a lista de pontos significará, para todos os fins, a concordância explícita com a mesma.

No item 11.3, onde se lê:

“11.3 O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:

02 (duas) fotos 3x4; fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada

do original; fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última

eleição, acompanhada do original; fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original; fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original; fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original; Resultado de Laudo Médico Pericial - REM com conclusão pela aptidão para o cargo; no caso dos portadores de deficiência amparados pela Lei Estadual nº 11867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG; declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal; declaração de bens, atualizada até a data da posse; cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver; declaração de não estar cumprindo sanção por

inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal; declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952; comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificações constantes deste Edital”.

leia-se:

11.3 O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) Resultado de Laudo Médico Pericial - REM com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso dos portadores de deficiência amparados pela Lei Estadual nº 11867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens, atualizada até a data da posse;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- l) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;
- n) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificações constantes deste Edital.

No item 12.12, onde se lê:

“12.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital. 12.13 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a

nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação”.

leia-se:

12.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.13 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte,

06 de agosto de 2012.

Prof. Dijon Moraes Júnior
Reitor